



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº 322/2015
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

REDAÇÃO FINAL

Institui a Semana Estadual “Todos Contra a Pedofilia” e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual “Todos Contra a Pedofilia”, a ser realizada anualmente na primeira semana de julho.

Art. 2º A semana instituída no art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 3º A Semana Estadual “Todos Contra a Pedofilia” terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências ou congressos, sobre os modos de combater e prevenir a pedofilia em todas as suas formas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de a publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, de novembro de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente